

PALAVRA DO PRESIDENTE

Quero expressar a minha satisfação em ter todos vocês ao meu lado trilhando essa trajetória de 20 anos, identificando oportunidades e propondo soluções inovadoras que fizeram e fazem do Grupo Verde Ghaia referência no mercado.

Para empresas como a nossa, a automatização dos serviços se torna cada vez mais comum, ao mesmo tempo em que os requisitos legais estão cada vez mais rígidos.

Diante deste contexto, fica evidente a necessidade de um desempenho ético tanto na realização de negócios quanto na conduta interna da empresa.

“Nosso caráter é o resultado da nossa conduta.” Aristóteles.

Com essa frase, anuncio a criação do CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS do Grupo Verde Ghaia.

Este CÓDIGO visa reforçar os valores essenciais das empresas do Grupo e orientar vocês, colaboradores, prestadores de serviço, estagiários, aprendizes, parceiros, contratados por franqueados e todos aqueles que atuam em nome delas, quanto às condutas esperadas.

Além disso, através deste CÓDIGO objetiva-se tornar o ambiente de trabalho mais saudável, refletindo diretamente na qualidade da prestação dos serviços e na satisfação dos nossos clientes.

Vamos juntos!

Deivison Pedroza

CEO

INTRODUÇÃO

O Grupo Verde Ghaia é adepto de uma cultura de integridade manifestada por seus valores e Códigos de Conduta, bem como pela escolha das melhores técnicas de Governança e Responsabilidade Corporativa.

Por este motivo, o presente Código de Conduta Ética dos Fornecedores e Prestadores de Serviços, criado em conformidade com as normas e leis brasileiras (e internacionais, nos assuntos em que lhes cabem), objetiva o alinhamento das ações da empresa aos moldes empresariais de ética e a transmissão dessa cultura a todos os que agem em nome do Grupo.

É, portanto, de responsabilidade de cada um dos destinatários deste Código ter ciência e familiaridade com as disposições nele presentes, bem como uma orientação do que é lícito e ético, sob a ótica dos valores e a forma como a Verde Ghaia conduz seus negócios.

Ademais, a empresa cumpre a legislação e as normas dos locais onde atua, conduzindo todos os colaboradores, prestadores de serviço, franqueados, dentre outros que desempenham algum trabalho ou serviço em nome dela, a conhecê-las e a cumpri-las também.

2

Por fim, importante ressaltar que a alegação de desconhecimento das leis não configura escusa para infração. Deste modo, nenhum dos destinatários pode se valer dessa defesa, nem está autorizado a praticar condutas contrárias às determinações deste Código.

A ciência e o comprometimento com o Código de Conduta Ética serão comprovados perante assinatura deste documento, localizada ao final deste.

QUAL A NOSSA MISSÃO?

Oferecer metodologias e indicadores para a sustentabilidade através de processos cada vez mais rápidos, melhores e mais baratos.

QUAL A NOSSA VISÃO?

Até 2022, ser líder em gestão de risco e compliance.

QUAIS SÃO OS NOSSOS VALORES?

- **PROPÓSITO**

Prezamos a confiança, simplicidade, transparência e colaboração como questões essenciais nas relações.

- **INOVAÇÃO**

Acreditamos que é sempre possível inovar.

- **SUSTENTABILIDADE**

Entendemos que a sustentabilidade só é possível com o cumprimento da legislação aplicável (*compliance*).

A QUEM ESTE CÓDIGO SE DESTINA?

Este Código de Conduta Ética para Fornecedores e Prestadores de Serviço é aplicável a todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, terceiro contratado ou subcontratado, seja pessoa física ou jurídica.

Ou seja, todo aquele que utiliza o nome da Empresa para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com funcionários públicos, com o governo ou com outros em nome da Empresa para a execução de negócio contratado.

COMO ESTE CÓDIGO DEVE SER APLICADO?

Em consonância com as demais políticas e normas da Verde Ghaia, bem como legislações e regimentos dos locais nos quais a empresa atua e as leis internacionais cabíveis.

E como proceder em casos de conflitos de normas? Aplicar a determinação mais rigorosa em conformidade com os padrões comportamentais éticos.

COMO SE DARÁ ESSA RELAÇÃO?

Os fornecedores // prestadores de serviço têm influência direta sobre a qualidade dos produtos e serviços de qualquer empresa. Por isso, o Grupo Verde Ghaia respeita a relação de parceria, levando em consideração as melhores condições para sucesso do negócio firmado entre as partes. Portanto, esta relação será pautada na observância dos preceitos deste Código.

O Grupo Verde Ghaia pratica a livre concorrência, a transparência e a imparcialidade no processo de contratação de seus fornecedores // prestadores de serviço, bem como o rigoroso cumprimento dos contratos.

4

O QUE ESPERAMOS DO FORNECEDOR // PRESTADOR DE SERVIÇOS?

1. PRIORIZAÇÃO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA NO TRABALHO

Esses dois conceitos estão intimamente ligados, devido a um objetivo em comum: a proteção e o bem-estar do trabalhador.

A segurança no trabalho diz respeito às medidas que devem ser adotadas para que o bem-estar do trabalhador seja preservado e sua vida protegida, por meio da mitigação de possíveis acidentes no ambiente laboral.

De outra perspectiva, a saúde no trabalho está relacionada às ações que visam evitar possíveis doenças ocupacionais e profissionais, bem como preservar a qualidade de vida do trabalhador, considerando sua saúde física, mental e social.

Com base nesses princípios, esperamos que o fornecedor // prestador de serviços trabalhe sempre de forma a:

- Priorizar a saúde e a segurança em situações de risco, em detrimento da produção;
- Assumir responsabilidade pela saúde e pela segurança utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários às funções;
- Colaborar para um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- Identificar riscos à saúde e à segurança;
- Informar acidentes;
- Exercer o direito de interromper as atividades em caso de risco à saúde ou à segurança.

2. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS

Acreditamos que os direitos humanos, enquanto conjunto de garantias universais voltadas para a dignidade humana, estendem-se ao mundo do trabalho e devem ser aplicados em consonância aos direitos do trabalho. Deste modo, esperamos que o fornecedor // prestador de serviços aja sempre:

5

- Respeitando as normas vigentes sobre os direitos humanos e trabalhistas;
- Respeitando os direitos humanos dos colegas de trabalho;
- Repudiando o trabalho infantil e o trabalho escravo;
- Desprezando a exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Condenando qualquer forma de discriminação, seja por raça, religião, sexo, idade, orientação sexual, aspectos físicos etc.;
- Não permitindo nenhum tipo de assédio moral ou sexual, bem como quaisquer outras situações que traduzam intimidações, pressões ou ameaças no relacionamento entre funcionários, independentemente do nível hierárquico;
- Monitorando riscos de desrespeito aos direitos humanos e trabalhistas, bem como agindo para mitigar possíveis impactos.

3. RESPONSABILIDADE PARA COM O MEIO AMBIENTE

Pregamos que é dever de todos zelar pelo meio ambiente e, para tanto, esperamos que o fornecedor // prestador de serviços sempre:

- Respeite as imposições legais, como licenças e condicionantes;
- Utilize/consuma os recursos naturais de forma racional e sustentável;
- Gerencie e monitore possíveis riscos ao meio ambiente;
- Comunique acidentes ambientais;
- Desenvolva projetos com impactos reduzidos;
- Evite passivos ambientais.

4. INTEGRIDADE

Somos contra qualquer tipo de atitude antiética em nossas relações e, por isso, adotamos práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção. Sendo assim, esperamos que o fornecedor // prestador de serviços combata, sempre:

a) A corrupção

A qual corresponde ao ato de corromper alguém, na busca pela obtenção de vantagens indevidas, utilizando-se de meios ilegais.

6

Trabalhando para:

- Não fazer/receber pagamentos de facilitação;
- Não oferecer ou aceitar qualquer tipo de suborno;
- Não impedir ou facilitar, de forma alguma, procedimentos licitatórios, seja na obtenção de licenças, autorização, permissão ou contratação de serviços perante órgãos públicos de qualquer instância;
- Agir sempre de boa-fé;
- Rejeitar qualquer tipo de favorecimento pessoal e/ou das empresas do Grupo;
- Pautar todo relacionamento na transparência e na legalidade;
- Detalhar, sempre, o objeto e objetivo das relações, bem como os recursos envolvidos, de modo a não gere margem para questionamentos sobre a finalidade/destino desses recursos;

- Colaborar com as autoridades em eventuais investigações e procedimentos nos quais o Grupo seja parte.

b) As fraudes

Que tratam do ato realizado com a finalidade de obter vantagem indevida ou causar prejuízo financeiro a uma empresa ou a alguém.

Trabalhando para:

- Não realizar favorecimentos;
- Não falsificar de documentos;
- Não furto;
- Não realizar apropriação indébita;
- Não praticar estelionato.

c) Os conflitos de interesses

7

Os quais configuram-se quando uma decisão é influenciada pelos interesses de uma das partes, com o intuito de favorecer algo ou alguém.

Trabalhando para:

- Não tomar decisões que beneficiem a si mesmos, familiares ou cônjuges;
- Não participar de processos seletivos que envolvam familiares ou cônjuges;
- Não ser sócio de empresas concorrentes;
- Não solicitar ou receber pagamentos ou presentes de qualquer natureza com a finalidade de obter vantagens indevidas;
- Comunicar aos superiores episódios que possam configurar conflito de interesses.

d) O recebimento/oferecimento de presentes e subornos

O recebimento e/ou oferecimento de dinheiro, brindes e presentes e pagamento de despesas que tenham o objetivo de influenciar os atos do indivíduo apresentam um risco proeminente de percepção de suborno e, deste modo, são estritamente proibidos.

Trabalhando para:

- Não realizar ações que causem constrangimento ao representante da empresa, caso divulgadas;
- Não aceitar presentes de quaisquer naturezas, principalmente, irrazoáveis quanto a valor e frequência;
- Não dar abertura a atos que objetivem influenciar, acelerar ou facilitar atos.

e) Buscando a proteção de informações internas e de clientes

Trabalhando para:

- Não se apropriar de informações para uso pessoal ou diverso da empresa;
- Atentar-se para a não divulgar informações da empresa em ambientes informais;
- Compartilhar informações sigilosas apenas com pessoas autorizadas;
- Denunciar episódios de insegurança informacional, como roubo, compartilhamento ou divulgação inadequados.
- Não divulgar dados de colaboradores, tais como salário e demais informações confidenciais a qualquer pessoa que seja, incluindo todas e quaisquer informações privadas não relevantes para a natureza do negócio.

8

f) Respeitando a concorrência

Reconhecendo a importância de um mercado competitivo, o Grupo Verde Ghaia espera que o fornecedor // prestador de serviços respeite as normas da lei da concorrência, que se aplicam onde atua.

Por isso, o Grupo Verde Ghaia aguarda do fornecedor // parceiro de serviços ações que combatam a violação às leis da concorrência, como criação de cartéis, divisão de mercados, limitações de vendas ou acordos condicionados e violação dos direitos de propriedade intelectual.

COMO DEVEMOS LIDAR COM POSSÍVEIS VIOLAÇÕES?

Todos os destinatários do presente Código têm o dever de reportar (ao Canal de Comunicação e Investigação) eventuais violações deste, bem como das demais normas e orientações que regem o Grupo Verde Ghaia.

Caso haja o descumprimento de quaisquer diretrizes dispostas no presente Código e de outras normas internas, estará sujeito o fornecedor // prestador de serviços à rescisão do contrato firmado entre as partes.

COMO ACESSAR ESSE CANAL DE COMUNICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO?

A comunicação e a investigação de possíveis violações do presente Código, e das demais normas que regem a empresa, devem ser feitas por e-mail ao RH do Grupo via: dpto_RH@verdeghaia.com.br

TERMO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Nos termos acima descritos, declaro que li e compreendi o Código de Conduta Ética da Verde Ghaia para Fornecedores e Prestadores de Serviço e me comprometo a zelar por sua aplicação e observância.

Estou ciente de que, enquanto fornecedor // prestador de serviços devo abster-me de realizar qualquer ato não conforme com o presente Código, bem como comunicar ao RH do Grupo via e-mail sobre quaisquer eventos ou acontecimentos que colidam com o documento em questão.

Por fim, declaro ciência das possíveis punições disciplinares e legais ocorridas em função do descumprimento do Código.

10

Local e data: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do fornecedor // prestador de serviços